



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2026

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.322.413/0001-18, por intermédio do Departamento de Licitações, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1320, 1º Andar, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-290, telefone (42) 3635-1188, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, por intermédio da Pregoeira designada pela **Resolução nº 09/2026**, devidamente autorizada pelo Presidente da ASSISCOP, Sr. **Élio Bolzon Junior**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, da **Resolução ASSISCOP nº 04/2023** e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Abertura das propostas: às 09h30min do dia 08 de outubro de 2026.

Início da sessão pública de disputa de lances: às 09h30min do dia 08 de outubro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em um ou mais itens de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, destinada ao atendimento das necessidades do Consórcio e dos municípios consorciados, quando previsto no Termo de Referência.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, às condições de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, às contratações decorrentes da ata, bem como às eventuais adesões, encontram-se disciplinadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este Edital como anexo.

2.3. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado deste procedimento licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão Participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes deste Edital e de seus anexos e que estejam devidamente cadastrados na plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 No caso de aplicação do art. 47 da Lei Complementar n. 123/2006, será dada exclusividade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e conforme justificativa técnica constante do ETP.

***3.8.1.** Para fins desta contratação, consideram-se **regionais** as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios integrantes da área de atuação da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP e de sua área de influência econômica e logística, compreendendo os Municípios de Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Cascavel, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond.*

***3.8.2.** A adoção da regionalização fundamenta-se nos seguintes aspectos:*

***I** – A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região, aptas ao fornecimento do objeto da contratação, preservando a ampla competitividade do certame.*

***II** – A preferência regional não acarretará elevação dos preços estimados, uma vez que o orçamento foi elaborado com base em pesquisa de preços e em contratações similares, sendo admitidas apenas propostas compatíveis com os valores de referência estabelecidos pela Administração.*

***III** – A medida encontra fundamento nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, bem como nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que visam promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar as microempresas e empresas de pequeno porte.*

***IV** – A inclusão de fornecedores localizados na área de influência econômica e logística da ASSISCOP, especialmente do Município de Cascavel, amplia a competitividade da licitação, favorece a participação de empresas especializadas no fornecimento de materiais odontológicos e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.*



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

V – A regionalização proporciona maior eficiência logística, reduz os prazos de entrega, facilita a substituição de produtos quando necessária, aprimora a fiscalização contratual e contribui para a continuidade do abastecimento dos materiais utilizados pela ASSISCOP.

3.9 Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.11 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.1 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.11.2 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.11.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio não sendo admitida a participação em consórcio, em razão da natureza e da baixa complexidade do objeto, conforme justificativa constante dos autos do processo;

3.11.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 O impedimento de que trata o item 3.11.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização Fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16 O disposto nos itens 3.11.3 e 3.11.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o ROL de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18 A vedação de que trata o item 3.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica à ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1 Não se aplica, considerando que o orçamento estimado será divulgado no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observado o disposto na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes, após o encerramento da fase de envio de lances, observadas as regras da plataforma eletrônica utilizada.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.3 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.4 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.3 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.4 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (quando for o caso);



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6.1.3 *Fabricante (quando for o caso);*

6.1.4 *Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do produto, inclusive marca, modelo (quando aplicável), apresentação e demais características técnicas exigidas;*

6.2 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

6.2.1 *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3 *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

6.4 *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

6.5 *Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.*

6.6 *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

6.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8 *A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como a obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições neles contidas, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os materiais licitados em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas, promovendo, quando exigido pela ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência.*

6.9 *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

6.10 *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.*

6.10.1 *Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.*



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10(dez centavos).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538/2015).

7.20.2 O Parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.01 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.02 Empresas brasileiras;

7.22.5.03 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.04 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do PARANÁ (TCE/PR).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta ao CNEP e aos demais cadastros de sanções poderá abranger também os sócios da empresa, quando necessário para apuração de eventuais infrações ou tentativa de burla às sanções administrativas, observada a legislação aplicável.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve infrações por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação.

8.3.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

8.3.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício.

8.3.6 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), Pregoeiro, que analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 A habilitação do licitante será verificada mediante a análise dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do seu encerramento.

9.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, podendo solicitar apoio da equipe de apoio ou da área técnica competente, quando necessário, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo estabelecido no item 9.9.1, quando aplicável.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15 Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização de eventual restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.;

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 O prazo previsto no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação de que permanecem atendidas as condições de habilitação e de contratação previstas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico ou digital, mediante assinatura digital, e posteriormente disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência da ASSISCOP, observado o disposto na legislação aplicável.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando houver, o cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Resolução nº 04/2023 da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP** e na **Ata de Registro de Preços**.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Convocar o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando cabível, para formalização da contratação, nas condições por ele ofertadas.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, junto ao Departamento de Licitações da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, situado na Rua Diogo Pinto, nº 1320, 1º Andar, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, e pelo e-mail assiscoplicitacao@gmail.com.

13.11. Compete ao Pregoeiro conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico, praticando todos os atos necessários ao regular processamento da licitação, inclusive o recebimento e julgamento das propostas, a condução da etapa de lances, a realização de diligências, a análise da habilitação, a apreciação das intenções de recurso, o recebimento e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na regulamentação interna da ASSISCOP, observados os limites de sua competência.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.01 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

14.1.2.02 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

14.1.2.03 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

14.1.2.04 Deixar de apresentar amostra.

14.1.2.05 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6 Fraudar a licitação.

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- 14.1.7.01 *Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.*
- 14.1.7.02 *Induzir deliberadamente a erro no julgamento.*
- 14.1.7.03 *Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.*
- 14.1.8 *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.*
- 14.1.9 *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.*
- 14.2 *Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*
 - 14.2.1 *Advertência.*
 - 14.2.2 *Multa.*
 - 14.2.3 *Impedimento de licitar e contratar.*
 - 14.2.4 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*
- 14.3 *Na aplicação das sanções serão considerados:*
 - 14.3.1 *A natureza e a gravidade da infração cometida.*
 - 14.3.2 *As peculiaridades do caso concreto.*
 - 14.3.3 *As circunstâncias agravantes ou atenuantes.*
 - 14.3.4 *Os danos que dela provierem para a Administração Pública.*
 - 14.3.5 *A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 14.4 *A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.*
 - 14.4.1 *Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.*
 - 14.4.2 *Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.*
- 14.5 *As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.*
- 14.6 *Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*
- 14.7 *A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar*



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de disputa.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviada.

14.16. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação contratual, especialmente atraso na entrega, entrega parcial, entrega de produtos em desacordo com as especificações, recusa injustificada em substituir produtos rejeitados ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, a CONTRATADA será formalmente notificada para sanar a irregularidade no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.17. A notificação poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail informado pela empresa, por correspondência, por sistema eletrônico oficial, por aplicativo institucional utilizado pela Administração ou por qualquer outro meio que comprove a ciência da contratada.

14.18. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido poderá ensejar, conforme a gravidade da infração:

- a) aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- c) rescisão contratual, quando houver contrato firmado;
- d) convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação;
- e) apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

14.19. A entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, com defeitos, avarias ou qualquer inconformidade constatada pela fiscalização implicará a obrigatoriedade de substituição integral, às expensas da contratada, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.20. O reiterado descumprimento das obrigações assumidas, o atraso injustificado nas entregas, a recusa no fornecimento ou a reincidência em irregularidades poderão caracterizar inexecução Parcial ou total da contratação, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, à rescisão contratual, quando cabível, e à aplicação das sanções administrativas correspondentes.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail **assiscoplicitacao@gmail.com** ou, quando disponibilizado pela plataforma LICITANET, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e no Portal da Transparência da ASSISCOP, cabendo aos interessados acompanhar as publicações, não sendo admitidas alegações de desconhecimento.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PARANÁ – ASSISCOP qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da ASSISCOP.

16.8 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta não implicará sua desclassificação ou inabilitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, **no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no Portal da Transparência da **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**, na plataforma eletrônica **LICITANET**, bem como poderão ser solicitados por meio do e-mail assiscoplicitacao@gmail.com.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução ASSISCOP nº 04/2023 e nas demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

16.12.1.01 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.12.3 ANEXO III – Termo de Contrato

16.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

16.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

Laranjeiras do Sul/PR, em 17 de setembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente - ASSISCOP



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. EQUIP	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VAL UNIT (R\$)	VAL TOTAL (R\$)
1	2360	ABRIDOR DE BOCA PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM SILICONE 100% ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO, ANATÔMICO, REUTILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX.	20	CX	17,81	356,20
2	2361	ABRIDOR DE BOCA PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM SILICONE 100% ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO, ANATÔMICO, REUTILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX.	20	CX	14,50	290,00
3	1477	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% CONDICIONADOR ÁCIDO À BASE DE, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, TIXOTRÓPICO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, KIT CONTENDO 3 SERINGAS, ACOMPANHADO DE PONTAS APLICADORAS, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	500	KIT	8,88	4.440,00
4	225	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO CONTENDO 4 ML, COMPATÍVEL COM RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	100	UN	39,53	3.953,00
5	2954	ALAVANCA APICAL DIREITA PARA EXODONTIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO POLIDO.	5	UN	72,20	361,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6	2953	ALAVANCA APICAL ESQUERDA PARA EXODONTIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO POLIDO.	5	UN	72,20	361,00
7	2828	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO Nº 301, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO ANATÔMICO, ACABAMENTO POLIDO E DE USO ODONTOLÓGICO.	5	UN	72,20	361,00
8	228	ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA DE PONTA FINA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO POLIDO.	5	UN	89,43	447,15
9	2955	ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO POTTS EM FORMATO "T", CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADA PARA EXODONTIAS, COM ACABAMENTO POLIDO.	5	UN	89,43	447,15
10	2358	ANTISSÉPTICO BUCAL (ENXAGUATÓRIO BUCAL), USO ODONTOLÓGICO, À BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL, PRONTO PARA USO, FRASCO COM 1 LITRO.	100	UN	27,47	2.747,00
11	235	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO, COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL E SUBSTITUÍVEL, EMISSÃO DE LUZ AZUL FRIA POR TECNOLOGIA LED, COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 420 E 480 NM, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 1.000 MW/CM², COM MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E/OU TEMPORIZADO, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA AUTOCLAVÁVEL OU DE MATERIAL COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO, BASE PARA RECARGA, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, ACIONAMENTO POR BOTÃO, BIVOLT AUTOMÁTICO (QUANDO APLICÁVEL), ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	2	UM	950,00	1.900,00
12	1099	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, ACABAMENTO POLIDO, CABO ANATÔMICO E DE USO ODONTOLÓGICO.	10	UN	19,90	199,00
13	2837	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 CAMADA DE FILME PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 33 × 47 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT	27,50	2.750,00
14	2234	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, PUREZA MÍNIMA DE 99,6%, EMBALAGEM COM 250G	30	UN	29,98	899,40



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

15	2386	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 3117 F / FF	50	UN	9,10	455,00
16	2388	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 3118 F / FF	50	UN	9,10	455,00
17	2396	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 3195 F / FF	50	UN	9,10	455,00
18	2385	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 4138 F / FF	50	UN	9,10	455,00
19	2395	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 1190 F / FF	50	UN	9,10	455,00
20	2389	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 2134 F / FF	50	UN	9,10	455,00
21	2394	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA. NÚMERO: 3018 HL	50	UN	9,10	455,00
22	2405	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA. NÚMERO: 1012 HL	50	UN	9,10	455,00
23	2406	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA. NÚMERO: 1014 HL	50	UN	9,10	455,00
24	2407	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA. NÚMERO: 1016 HL	50	UN	9,10	455,00
25	2408	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA. NÚMERO: 1018 HL	50	UN	9,10	455,00
26	2421	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4	50	UN	12,00	600,00
27	2422	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 6	50	UN	12,00	600,00
28	2423	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 8	50	UN	12,00	600,00
29	2446	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, 1508	50	UN	109,58	5.479,00
30	2464	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 01	50	UN	9,90	495,00
31	2465	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 02	50	UN	9,90	495,00
32	2466	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 03	50	UN	9,90	495,00
33	2467	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 04	50	UN	9,90	495,00
34	2468	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 05	50	UN	9,90	495,00
35	2469	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 06	50	UN	9,90	495,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

36	2470	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 07	50	UN	9,90	495,00
37	2471	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 08	50	UN	9,90	495,00
38	2419	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, CÔNICA, PONTA SEGURA, 28 MM.	30	UN	19,98	599,40
39	2842	BROCA CIRÚRGICA NÚMERO 0702 FG 25MM (FG) ALTA ROTAÇÃO COMPRIMENTO DE 25MM	50	UN	19,68	984,00
40	2393	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 (haste curta)	50	UN	5,79	289,50
41	2399	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 (haste curta)	50	UN	6,65	332,50
42	2487	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 (haste curta)	50	UN	7,98	399,00
43	2390	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1018 (haste curta)	50	UN	6,49	324,50
44	2414	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1059	50	UN	6,58	329,00
45	2485	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA 1011 HAST CURTA	50	UN	6,98	349,00
46	2397	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 2200	50	UN	7,05	352,50
47	2839	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE TIPO ZECRYA, HASTE LONGA, 28 MM.	40	UN	29,98	1.199,20
48	2840	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE TIPO ZECRYA, HASTE LONGA, 32 MM.	40	UN	29,98	1.199,20
49	2415	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA 3072	50	UN	5,98	299,00
50	2400	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada 3118 F/FF	50	UN	5,69	284,50
51	2410	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA 3168 F/FF	50	UN	7,05	352,50
52	2387	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA 3203	50	UN	6,98	349,00
53	2391	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO NÚMERO: 4138 F/FF	50	UN	7,05	352,50
54	2488	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 28MM Nº 01	50	UN	17,95	897,50
55	2490	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 28MM Nº 03	50	UN	17,95	897,50
56	2492	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 28MM Nº 05	50	UN	17,95	897,50
57	2493	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 32MM Nº 02	50	UN	19,50	975,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

58	2494	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 32MM N° 03	50	UN	20,01	1.000,50
59	2495	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 32MM N° 04	50	UN	19,98	999,00
60	2496	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 32MM N° 05	50	UN	20,01	1.000,50
61	2497	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 32MM N° 01	50	UN	20,03	1.001,50
62	2447	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CÔNICA, 1502, CORTE CRUZADO MÉDIO	50	UN	109,58	5.479,00
63	245	BROQUEIRO 15 FUROS	5	UN	39,02	195,10
64	4234	BROQUEIRO 30 FUROS	5	UN	170,09	850,45
65	4235	CABO PARA APARELHO INOX	10	UN	8,50	85,00
66	2843	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM ROSCA UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM ESPELHOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS, ACABAMENTO POLIDO E RESISTENTE À CORROSÃO	50	UN	9,50	475,00
67	4236	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS E OCLUSAIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, OPACA À LUZ, COM VISOR TRANSPARENTE, LUVAS PARA MANIPULAÇÃO, RECIPIENTES INTERNOS PARA REVELAÇÃO E FIXAÇÃO, DE USO ODONTOLÓGICO.	3	UN	428,00	1.284,00
68	523	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS), PUSH BUTTON, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTOS EM CERÂMICA, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 380.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL.	4	UN	950,00	3.800,00
69	248	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, ACOPLAMENTO MIDWEST (4 FUROS), PUSH BUTTON, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTOS EM CERÂMICA, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 380.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL.	4	UN	980,00	3.920,00
70	4237	CARIOSTÁTICO À BASE DE FLUORETO DE PRATA 30%, SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	20	UN	55,65	1.113,00
71	2519	CARTELA (FICHA) PARA MONTAGEM DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, COM 12 JANELAS, EM PAPEL-CARTÃO BRANCO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PARA ACOMODAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DO EXAME, RESISTENTE AO MANUSEIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PCTE	17,98	359,60



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

72	284	CARTELA (FICHA) PARA MONTAGEM DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, EM PAPEL-CARTÃO BRANCO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM 2 JANELAS PARA ACOMODAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DO EXAME, RESISTENTE AO MANUSEIO, PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PCTE	12,65	253,00
73	2522	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - PÓ, FRASCO 28G	10	FRA	19,65	196,50
74	2525	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS	15	KIT	64,65	969,75
75	1465	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT PÓ E LIQUIDO, COR UNIVERSAL ITENS INCLUSOS: - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	10	KIT	124,00	1.240,00
76	4238	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ E LIQUIDO, ITENS INCLUSOS: - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	20	KIT	72,00	1.440,00
77	2848	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - PÓ E LIQUIDO 12 GRAMAS	20	KIT	39,98	799,60
78	253	CIMENTO PARA ENDODONTIA SEALER 26	10	KIT	270,00	2.700,00
79	1464	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO PROVISORIA VILLEVIE - MASSINHA FIXADORA	30	KIT	32,50	975,00
80	2850	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	20	KIT	67,39	1.347,80
81	256	CIMENTO REPARADOR ENDODÔNTICO MTA 12 GR	5	KIT	310,00	1.550,00
82	4292	CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA TIPO MCSPADDEN (ESPIRAL	10	UN	278,54	2.785,40
83	280	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MACSPADDEN 21MM COM 1 UNID - NUMEROS DIVERSOS	10	UN	278,54	2.785,40
84	1097	CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA MACSPADDEN 25 MM COM 01 UNIDADE MILLERFER NUMEROS DIVERSOS	10	UN	278,54	2.785,40
85	2577	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 40,28, CAIXA INDIVIDUAL C/ 120 UNIDADES	10	CX	79,98	799,80
86	2551	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO B7, CAIXA INDIVIDUAL C/ 120 UNIDADES	10	CX	79,98	799,80
87	2552	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO B8 CAIXA INDIVIDUAL C/ 120 UNIDADES	10	CX	79,98	799,80



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

88	1458	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO FM, 28 MM, CAIXA COM 120 UNIDADES	10	CX	79,98	799,80
89	940	CONE GUTA PERCHA MF/R1 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	10	CX	79,98	799,80
90	2553	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO ML, 28 MM, CAIXA COM 120 UNIDADES	10	CX	79,98	799,80
91	2549	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL Nº 15/40, CAIXA COM 120 UNIDADES	10	CX	79,98	799,80
92	2573	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: PRINCIPAL, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: 25.	10	CX	79,98	799,80
93	2575	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: PRINCIPAL, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: 30.	10	CX	79,98	799,80
94	2576	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: PRINCIPAL, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: 35.	10	CX	79,98	799,80
95	2550	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45/80, CAIXA INDIVIDUAL C/ 120 UNIDADES	10	CX	79,98	799,80
96	2580	CONJUNTO DE POSICIONADORES DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS	5	KIT	79,00	395,00
97	2852	CONTRA ANGULO - POSSUIR GIRO LIVRE DE 360 GRAUS	2	UN	960,00	1.920,00
98	4240	CONTRA ANGULO OSCILATORIO 16:1	1	UN	1.200,00	1.200,00
99	1009	COROA TRANSPARENTE - TDV (KIT ANTERIOR)	10	KIT	105,60	1.056,00
100	619	CREME DENTAL EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	50	UN	4,98	249,00
101	2583	CREME DENTAL PRÓ-ALÍVIO PARA DENTES SENSÍVEIS. PESO APROXIMADO 50 GR	50	UN	3,50	175,00
102	265	CUNHA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PARA RESTAURAÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	10	CX	12,98	129,80
103	2584	CUNHA ODONTOLÓGICA DE MADEIRA ANATÔMICA PARA RESTAURAÇÕES, TAMANHOS SORTIDOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	10	CX	12,98	129,80
104	1007	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	10	KIT	82,00	820,00
105	2585	CURATIVO ALVEOLAR PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, À BASE DE PRÓPOLIS, PASTA DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 G.	30	UN	39,98	1.199,40
106	267	CURETA DE DENTINA Nº 11,5, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	5	UN	18,65	93,25
107	2960	CURETA GRACEY AFTER-FIVE, Nº 11-12, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	5	UN	69,98	349,90
108	2962	CURETA GRACEY, AFTER-FIVE N º 5-6, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	5	UN	69,98	349,90



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

109	2961	CURETA GRACEY, AFTER-FIVE Nº 13-14, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	5	UN	69,98	349,90
110	2963	CURETA GRACEY, AFTER-FIVE Nº 7-8, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	5	UN	69,98	349,90
111	2856	CURETA FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00	5	UN	79,98	399,90
112	2857	DESSENSIBILIZANTE DENTAL EM GEL À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO 2% E FLUORETO DE SÓDIO, KIT	5	KIT	178,00	890,00
113	4244	DESSENSIBILIZANTE DENTAL EM GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO, KIT CONTENDO 4 SERINGAS DE APROXIMADAMENTE 1,2 ML CADA	5	KIT	174,00	870,00
114	4243	DESSENSIBILIZANTE DENTAL LÍQUIDO À BASE DE GLUTARALDEÍDO E HEMA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 ML	5	KIT	178,00	890,00
115	2587	DISCO - USO ODONTOLOGIA, LIXA PON-ON COM MANDRIL - KIT COM 120UND	10	KIT	260,00	2.600,00
116	2588	DISCO - USO ODONTOLOGIA, LIXA, POLIÉSTER COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE	10	CX	83,30	833,00
117	2590	DISCO - USO ODONTOLOGIA, PARA POLIMENTO, FELTRO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 MM	10	CX	80,09	800,90
118	2593	Disco de feltro flexível utilizado para suportar pastas e abrasivos	10	CX	98,65	986,50
119	4245	DISCO DE LIXA SORTIDO, DIÂMETRO 16 MM, KIT COM 100UNDS	10	KIT	145,00	1.450,00
120	2951	EDTA TRISSÓDICO 17%, SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA USO ENDODÔNTICO, FRASCO COM 20 ML	30	FRA	10,98	329,40
121	2600	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, CERDAS EM NYLON ULTRAFLEXÍVEL.	100	UN	1,98	198,00
122	2601	ESCOVA DE ROBSON PRETA	100	UN	1,98	198,00
123	2602	ESCOVA DENTAL ADULTO ULTRA MACIA, CABO EMBORRACHADO, CERDAS FINAS	300	UN	1,65	495,00
124	2603	ESCOVA DENTAL INFANTIL ULTRA MACIA, COM CABO EMBORRACHADO, CERDAS FINAS	300	UN	1,45	435,00
125	2604	ESCOVA INTERDENTAL HB CÔNICA Nº 3MM À 7MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	50	CART	18,98	949,00
126	272	ESCOVA PROFILÁTICA PARA CONTRA - ÂNGULO	100	UN	2,50	250,00
127	2605	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO DIGITAL, TAMANHO ABCD 21MM. BLISTER C/4 UNIDADES	50	BLISTER	128,00	6.400,00
128	4247	ESPAÇADOR SORTIDO EMBALAGEM COM 05UNID	5	KIT	68,00	340,00
129	2859	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA, Nº 1	10	UN	26,00	260,00
130	2860	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO Nº 24, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	10	UN	26,00	260,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

131	1101	ESPÁTULA FIO RETRATOR RETO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	10	UN	34,00	340,00
132	278	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CIV), AUTOCLAVÁVEL	30	UN	3,76	112,80
133	279	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO FRONT SURFACE N.5	100	UN	8,98	898,00
134	2609	EUCALIPTOL PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML	50	UN	18,50	925,00
135	2610	EUGENOL LIQUIDO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 20ML	50	UN	18,75	937,50
136	2611	EXTIRPA-NERVOS ENDODÔNTICO, 21 MM, ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	50	CX	64,00	3.200,00
137	2612	EXTIRPA-NERVOS ENDODÔNTICO, 25 MM, ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	50	CX	64,00	3.200,00
138	2613	EXTIRPA-NERVOS ENDODÔNTICO, 28 MM, ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	50	CX	64,00	3.200,00
139	288	FIO DENTAL COM 500 METROS	20	UN	24,36	487,20
140	289	FIO RETRATOR EMBALAGEM COM 244 CM OU 250 CM NÚMEROS DIVERSOS	10	UN	73,50	735,00
141	2620	FLÚOR GEL NEUTRO, À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 2%, TIXOTRÓPICO, DE ALTA VISCOSIDADE, INDICADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, ESPECIALMENTE EM PACIENTES COM RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS E CERÂMICAS, SABOR AGRADÁVEL, FRASCO COM 200 ML, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	50	UN	10,98	549,00
142	2863	Fórceps odontológico, aço inoxidável, nº18, adulto. Ambos os lados, REG	10	UN	134,00	1.340,00
143	294	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO Nº 150 AMBOS OS LADOS,	10	UN	134,00	1.340,00
144	2865	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 150 AMBOS OS LADOS	10	UN	134,00	1.340,00
145	2866	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 18AMBOS OS LADOS	10	UN	134,00	1.340,00
146	296	FORMOCRESOL PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML	15	UN	21,00	315,00
147	299	HEMOSTÁTICO TÓPICO ODONTOLÓGICO, SOLUÇÃO OU GEL, FRASCO COM 10 ML	10	FRA	25,00	250,00
148	2625	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PRÓ-ANÁLISE), EM PÓ, DE ELEVADA PUREZA, INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO NA MANIPULAÇÃO DE PASTAS INTRACANAIS E DEMAIS APLICAÇÕES CLÍNICAS, FRASCO CONTENDO 10 G, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	20	FRA	12,50	250,00
149	426	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA, FRASCO COM 1 LITRO	100	FRA	12,98	1.298,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

150	2638	LAMPARINA ODONTOLÓGICA PARA ÁLCOOL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PAVIO	20	UN	49,98	999,60
151	2691	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE, AÇO INOXIDÁVEL, 21 MM, 1ª SÉRIE (15-40), COM 6 UNID	20	CX	20,00	1.974,40
152	2690	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE, AÇO INOXIDÁVEL, 25 MM, 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES	20	CX	98,72	1.974,40
153	4267	LIMA HEDSTREON/ K FILLE 21MM DIVERSOS NUMEROS	10	KIT	199,00	1.990,00
154	306	LIMA HEDSTREON/ K FILLE 25 MM KIT COM 6 UNIDADES DIVERSOS NÚMEROS	10	KIT	199,00	1.990,00
155	942	LIMA HEDSTREON/ K FILLE 31 MM KIT COM 6 UNIDADES DIVERSOS NÚMEROS	10	CX	199,00	1.990,00
156	938	LIMA ROTATÓRIA DE NÍQUEL-TITÂNIO, SISTEMA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, 19 MM.	50	CX	98,98	4.949,00
157	4268	LIMA ROTATÓRIA DE NÍQUEL-TITÂNIO, SISTEMA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, 21 MM.	50	CX	98,98	4.949,00
158	4269	LIMA ROTATÓRIA DE NÍQUEL-TITÂNIO, SISTEMA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, 25 MM.	50	CX	64,00	3.200,00
159	2692	LIMA TIPO K, 21 MM Nº 08, CAIXA C/ 6 UNIDADES, EM AÇO INOX, FABRICADA	20	CX	64,00	1.280,00
160	2693	LIMA TIPO K, 21 MM Nº 10, CAIXA C/ 6 UNIDADES EM AÇO INOX, FABRICADA	20	CX	64,00	1.280,00
161	2644	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEXOFILE 21 MM Nº 15, AÇO INOXIDÁVEL	20	CX	64,00	1.280,00
162	2695	LIMA TIPO K, 21 MM Nº 15-40, CAIXA C/ 6 UNIDADES EM AÇO INOX	20	CX	64,00	1.280,00
163	2696	LIMA TIPO K, 21 MM Nº 45-80, CAIXA C/ 6 UNIDADES EM AÇO INOX	20	CX	64,00	1.280,00
164	2697	LIMA TIPO K, 25 MM Nº 08, CAIXA C/ 6 UNIDADES EM AÇO INOX	20	CX	64,00	1.280,00
165	2698	LIMA TIPO K, 25 MM Nº 10, CAIXA C/ 6 UNIDADES EM AÇO INOX, FABRICADA	20	CX	64,00	1.280,00
166	2699	LIMA TIPO K, 25 MM Nº 15, CAIXA C/ 6 UNIDADES EM AÇO INOX	20	CX	64,00	1.280,00
167	2700	LIMA TIPO K, 25 MM Nº 15-40, CAIXA C/ 6 UNIDADES EM AÇO INOX	20	CX	64,00	1.280,00
168	2702	LIMA TIPO K, 25 MM Nº 45-80, CAIXA C/ 6 UNIDADES EM AÇO INOX	20	CX	64,00	1.280,00
169	2703	LIMA TIPO K, 31 MM Nº 45-80, CAIXA C/ 6 UNIDADES EM AÇO INOX	20	CX	64,00	1.280,00
170	2704	LIMA TIPO K, 31 MM Nº 8, CAIXA C/ 6 UNIDADES EM AÇO INOX	20	CX	64,00	1.280,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

171	309	LIMPADOR PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA, INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS E INCRUSTAÇÕES, FRASCO COM 1 LITRO	50	UN	103,00	5.150,00
172	2889	MANDRIL METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E	15	UN	84,97	1.274,55
173	316	MATRIZ METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL 0,5X5MM COM 50 CM	60	UN	2,56	153,60
174	317	MATRIZ METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL 0,5X7 MM COM 50 CM	60	UN	2,78	166,80
175	2893	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO, COM ROLAMENTOS EM CERÂMICA, SPRAY INTERNO OU EXTERNO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO), ACOPLAMENTO TIPO INTRA, AUTOCLAVÁVEL	1	UN	1.096,00	1.096,00
176	2969	OBTURADOR TEMPORÁRIO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS, PRONTO PARA USO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 25 G	10	UN	29,95	299,50
177	1469	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SILICONIZADO, COM BICO APLICADOR, FRASCO AEROSSOL DE APROXIMADAMENTE 200 ML	20	UN	33,66	673,20
178	2896	PAPEL CARBONO PARA USO ODONTOLÓGICO, DUPLA FACE, PARA REGISTRO DE CONTATOS OCLUSAIS, COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AO ACCUFILM®, ESPESSURA APROXIMADA DE 19 A 40 MICRAS, ALTA PRECISÃO NA MARCAÇÃO, RESISTENTE AO RASGAMENTO, EMBALAGEM COM 280 TIRAS	30	CX	9,45	283,50
179	325	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90 GR	50	UN	14,05	702,50
180	2968	PAVIO PARA LAMPARINA A ÁLCOOL C/ 10 UNIDADES	50	PCT	6,75	337,50
181	328	PEDRA-POMES EM PÓ, INDICADA PARA PROFILAXIA, POLIMENTO DE DENTES, RESTAURAÇÕES E PRÓTESES, GRANULAÇÃO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL	10	FRA	12,90	129,00
182	2902	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFECCIONADA EM VIDRO POLIDO, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS, ESPESSURA APROXIMADA DE 10 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 × 16 CM, RESISTENTE AO MANUSEIO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	20	UN	16,95	339,00
183	335	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA, ESTÉREIS OU NÃO ESTÉREIS, CONFECCIONADAS EM PAPEL ABSORVENTE DE ALTA CAPILARIDADE, INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, DISPONÍVEIS EM	10	KIT	99,00	990,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

		DIVERSAS NUMERAÇÕES, CAIXA CONTENDO 120 UNIDADES, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.				
184	338	PONTEIRA PARA PROFILAXIA COMPATIVEL COM OS APARELHOS	5	UN	270,00	1.350,00
185	2904	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM, COM TRAVA.FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	10	UN	89,94	899,40
186	4278	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	10	UN	89,40	894,00
187	2908	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.COR A1	10	UN	118,14	1.181,40
188	2909	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.COR A2	10	UN	118,14	1.181,40
189	2911	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.COR A3	10	UN	118,14	1.181,40
190	2230	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.COR B2	10	UN	118,14	1.181,40
191	343	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA FCOR GENGIVA (PINK)LOW PINK	10	UN	118,14	1.181,40
192	344	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE BAIXA VISCOSIDADE (FLOW), RADIOPACA, COR OPACA (OPAQUE), INDICADA PARA MASCARAMENTO DE SUBSTRATOS ESCURECIDOS, SERINGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 G A 2,5 G, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	10	UN	118,14	1.181,40
193	510	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PEQUENAS RESTAURAÇÕES	10	UN	118,14	1.181,40
194	4280	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 NANOHIBRIDO OU MICROHIBRIDO	10	UN	118,14	1.181,40
195	4281	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 NANOHIBRIDO	10	UN	118,14	1.181,40
196	4282	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 NANOHIBRIDO	10	UN	118,14	1.181,40
197	2910	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA OU MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA, COR C2, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, COM ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À COMPRESSÃO, SERINGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 4 G, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	10	UN	118,14	1.181,40
198	345	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL ODONTOPEDIÁTRICA SERINGA 4GRS	10	UN	118,14	1.181,40



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

199	347	ROLETE DE ALGODÃO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1000	UN	7,00	7.000,00
200	2914	SACA BROCA PARA TODOS OS TIPOS DE CANETA DE ALTA	20	UN	69,98	1.399,60
201	353	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, RADIOPACO, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2 G, ACOMPANHADO DE PONTAS APLICADORAS, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	25	UN	42,19	1.054,75
202	2952	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADO PARA DESINSERÇÃO DE FIBRAS PERIODONTAIS EM PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA, COM CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO POLIDO.	10	UN	25,24	252,40
203	2948	SOLUÇÃO FIXADORA PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, INDICADA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS INTRAORAIS E EXTRAORAIS, PRONTA PARA USO OU CONCENTRADA PARA DILUIÇÃO CONFORME FABRICANTE, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	20	UN	13,91	278,20
204	4284	SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO	25	UN	16,80	420,00
205	361	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, COM PONTEIRA REMOVÍVEL OU FIXA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	20	CX	47,64	952,80
206	362	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM ARAME GALVANIZADO OU MATERIAL MALEÁVEL INCORPORADO PARA MANUTENÇÃO DA CURVATURA, PONTEIRA MACIA, DESCARTÁVEL, INDICADO PARA SUCÇÃO DE SALIVA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	300	PCT	17,67	5.301,00
207	2926	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, COM PONTEIRA DE PEQUENO CALIBRE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	200	PCT	22,40	4.480,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

208	4286	TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA ACABAMENTO E AJUSTE INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA APROXIMADA DE 4 MM, COM SUPERFÍCIE ABRASIVA EM UMA OU AMBAS AS FACES, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	50	PCT	43,27	2.163,50
209	2936	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 100X10X0,05MM PCT C/50	100	CX	12,56	1.256,00
210	2933	TRICRESOL FORMALINA, SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 ML, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	30	FRA	27,57	827,10
211	375	VERNIZ FLUORETADO 5%, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO A 5% (APROXIMADAMENTE 22.600 PPM DE FLÚOR), INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA CÁRIE DENTÁRIA E HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 ML, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	30	FRA	39,08	1.172,40
212	285	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C-SPEED INTRATORAL EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	20	CX	389,98	7.799,60
213	519	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², MEDINDO 7,5 × 7,5 CM, COM 8 DOBRAS E 5 CAMADAS, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 300 G.	500	PCT	33,95	16.975,00
214	2733	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL, ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO CONFORME APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA EMBALAGEM 5LITROS	100	GL	65,98	6.598,00
215	1474	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL, ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO CONFORME APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA EMBALAGEM 1LITROS	200	LITRO	16,80	3.360,00
216	2104	FIO DE SUTURA DE AGULHADO NYLON MONOFILAMENTAR, AGULHADO, Nº 4-0, ½ CIRC. 1,5CM COR PRETA, CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CX	73,75	3.687,50
217	2847	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR SERINGA 2,5G	50	UN	116,95	5.847,50
218	2125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 M, COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	20	UN	215,60	4.312,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

219	1475	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 10 UNIDADES	300	CX	65,98	19.794,00
220	2826	ÁCIDO PERACÉTICO 5 LITROS 0,2%, 5 LT.	15	GL	198,90	2.983,50
221	33	SORO SOLUÇÃO FISIOLÓGICO A 0,9% EM SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE LIVRE DE PVC - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL - EMBALAGEM 250ML	500	UN	15,90	7.950,00
			10267			322.422,65

O valor estimado da contratação é de R\$ 322.422,65

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a ASSISCOP a firmar as contratações, facultando-se à Administração realizá-las de acordo com sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo como documento complementar deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da ASSISCOP para o exercício correspondente, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da ASSISCOP, garantindo a disponibilidade de materiais



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

odontológicos necessários à realização dos procedimentos e atendimentos odontológicos especializados prestados pelos cirurgiões-dentistas que atuam no serviço.

2.4 A definição dos quantitativos estimados foi realizada considerando a demanda de atendimentos do CEO, os procedimentos odontológicos realizados pelos profissionais e os relatórios de atendimentos dos cirurgiões-dentistas, utilizados como parâmetro para estimar o consumo dos materiais odontológicos necessários à continuidade dos serviços.

2.5 Os materiais serão destinados exclusivamente às atividades e atendimentos realizados pelo CEO da ASSISCOP, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços odontológicos aos usuários dos municípios consorciados.

2.6 A contratação será realizada de forma a possibilitar o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade do CEO, observados os quantitativos contratados, a vigência contratual e a disponibilidade orçamentária.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, considerada a análise do ciclo de vida do objeto, compreendendo a aquisição, o fornecimento parcelado, o armazenamento, a utilização e o descarte, quando aplicável, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante do presente processo administrativo e complementar a este Termo de Referência.

3.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuir registro na ANVISA, certificação do INMETRO ou atender às normas técnicas pertinentes, quando exigíveis, bem como serem novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e entregues dentro do prazo de validade estabelecido neste instrumento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 A contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, bem como as diretrizes constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de marca ou produto

4.3 Não haverá vedação à oferta de marcas específicas, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, às normas técnicas aplicáveis e às exigências deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4 A apresentação de amostras não será exigida como condição de participação na licitação. Todavia, durante a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do produto ofertado, quando esta for considerada indispensável para verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.4.1. A solicitação de amostra será devidamente justificada e comunicada por meio do sistema eletrônico, sendo concedido prazo razoável para sua apresentação, conforme definido pelo Pregoeiro.

4.4.2. A amostra será avaliada pela área técnica da ASSISCOP, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3. A não apresentação da amostra, quando solicitada, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações técnicas ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos dos produtos



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

4.7 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

4.8 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega, salvo quando houver especificação diversa neste Termo de Referência ou justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

4.9 Quando exigível, os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT, às regulamentações da ANVISA, do INMETRO e dos demais órgãos competentes, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios pertinentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encaminhado ao e-mail informado pela contratada.

5.1.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no almoxarifado da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, situado na Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento.

5.2 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa, quando for o caso, observado, quando aplicável, prazo de validade compatível com a utilização pela Administração

5.3 É obrigatório no ato da entrega dos materiais, que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF.

5.4 Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à ASSISCOP, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando as justificativas pertinentes para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, bem como garantia do fabricante, quando existente, prevalecendo aquela que conferir maior proteção à Administração.

Recebimento provisório

5.6 Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência da quantidade, integridade das embalagens e demais condições aparentes.

Recebimento definitivo

5.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

Substituição dos produtos

5.8 Os materiais recusados em razão de desconformidade, defeitos, avarias, vencimento, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a ASSISCOP.

5.9 A substituição dos produtos não eximirá a contratada da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

5.10 Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, substituição e demais custos necessários ao cumprimento da obrigação correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a ASSISCOP.

5.11 Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

II – entregar os materiais no prazo e local estabelecidos pela ASSISCOP;

III – substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações;

IV – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

V – responsabilizar-se pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento;

VI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

6.3 As comunicações entre a ASSISCOP e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita a comprovação do envio e do recebimento.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor do contrato formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/20.

Fiscalização

6.7 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, quantidades fornecidas e prazos de entrega;

6.8 O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, promovendo as medidas necessárias para a correção das falhas identificadas;

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

Gestor do Contrato

6.14 Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, supervisionar as atividades de fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.15. São atribuições do Gestor do Contrato:

I – Acompanhar os registros efetuados pelo Fiscal do Contrato;

II – adotar as providências necessárias para solução das ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV – autorizar, quando cabível, os procedimentos relacionados à liquidação e ao pagamento das despesas;

V – solicitar, quando necessário, a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – elaborar relatório final da execução contratual, quando exigido;

VII – encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para formalização de apostilamentos, termos aditivos ou demais procedimentos administrativos.

Designação



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6.16. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do PARANÁ – ASSISCOP, mediante ato próprio.

6.17. O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar permanentemente a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, da qualidade dos materiais fornecidos e das demais obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias sempre que constatadas irregularidades.

6.18. Constituem obrigações da contratante:

I – emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

III – receber os materiais provisória e definitivamente, na forma deste Termo de Referência;

IV – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;

V – aplicar as penalidades previstas quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.19. A contratada deverá observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e o tratamento adequado dos dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, responsabilizando-se por sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas na contratação.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando houver, observados os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4.1. Multa moratória de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**.

7.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1,00% (um por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de **2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de **1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1,00% (um por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de **1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

*7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.*

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

*7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como aos cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente encaminhadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de prévia análise jurídica.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante.

7.15. O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade inferior ao exigido, com defeitos, avarias, sem registro na ANVISA, quando exigível, ou em quantidade diversa da solicitada sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituir integralmente os produtos, às suas expensas.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo Para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

8.5 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa da Administração, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou especificações dos materiais fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10 Nas contratações de pequeno valor previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

8.11 Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada;
- c) identificação da ASSISCOP;
- d) número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- e) descrição dos materiais fornecidos;
- f) valores unitários e total;
- g) retenções tributárias, quando cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais competentes.

8.15 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, admitida uma única prorrogação por igual período.

8.16 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17 Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados relativamente às parcelas devidamente recebidas, até decisão definitiva quanto à situação da contratada, observado o interesse público.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, conforme cronograma financeiro da ASSISCOP.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.26 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.27 Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.28 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.29 O pedido deverá ser instruído com documentação que demonstre a efetiva alteração dos custos da contratação.

8.30 Caso deferido, o reequilíbrio produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, salvo decisão administrativa em sentido diverso, devidamente fundamentada.

8.31 Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice eventualmente previsto para reajustamento, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

8.32 Na ausência de índice substituto definido em lei, as partes poderão pactuar outro índice oficial mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da ASSISCOP, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

9.13 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16 *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

9.17 *Prova de inexistência de débitos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

9.18 *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;*

9.19 *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

9.20 *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

9.21 *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;*

9.23 *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.*

9.24 *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício índices de liquidez geral (lg), liquidez corrente (lc), e solvência geral (sg) superiores a 1 (um).*

9.24.1 *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.*

9.25 *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

9.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29 O licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento de materiais odontológicos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de materiais odontológicos compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência.

9.29.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de materiais odontológicos.

9.29.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30 Prova de atendimento aos requisitos abaixo relacionados:

9.30.1 Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, quando for o caso;

9.30.2 Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vigente e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao objeto.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

9.32 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34.1 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.36. Os produtos ofertados deverão possuir registro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, devendo o número do registro constar na embalagem e, quando solicitado pela Administração, ser apresentado pelo licitante.

10.37. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega, salvo quando especificação diversa constar no Termo de Referência.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 322.422,65 (trezentos e vinte dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e mapa comparativo de preços que integra o processo administrativo.

10.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, mediante requerimento devidamente fundamentado ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação:

10.2.1 A revisão dos preços poderá ocorrer em razão de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- 10.2.2 *Também poderá ocorrer revisão dos preços em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.*
- 10.2.3 *Os preços registrados poderão ser reajustados, quando cabível, após o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses, observado o índice de reajuste previsto no Edital ou no instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.*
- 10.2.4 *Quando a natureza da contratação admitir, poderá ser concedida repactuação, mediante requerimento do interessado, observados os requisitos e critérios previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.*

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 *As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro, consignadas no orçamento da ASSISCOP, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.*

11.1.1 *No momento da contratação, a Administração indicará a dotação orçamentária específica que suportará a respectiva despesa, mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.*

100-000-02-002-10.301.0002.2002-3.3.90.30.00.00

11.2 *As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e a abertura dos créditos correspondentes, quando necessário, mediante apostilamento ou outro instrumento legal cabível.*

13. DA REGIONALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. *Nos itens em que houver participação exclusiva ou aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada como âmbito regional a área de atuação da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP e sua área de influência econômica e logística.*

13.2. *Para fins desta contratação, consideram-se regionais as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios de Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Cascavel, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo, Virmond.*



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

13.3. A adoção da regionalização encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de fornecedores aptos na região, a ampliação da competitividade, a eficiência logística, a redução dos prazos de entrega e o atendimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de setembro de 2026.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM

Secretária Executiva



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação/aquisição.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO¹

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados, mediante a aquisição dos itens necessários ao adequado funcionamento das unidades de atendimento e dos serviços assistenciais.

Os materiais e equipamentos objeto da futura contratação são indispensáveis para a manutenção das atividades desenvolvidas, possibilitando a reposição de itens desgastados pelo uso contínuo, bem como a estruturação e modernização dos ambientes de atendimento, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais e maior segurança aos pacientes.

A demanda decorre da utilização permanente desses itens na rotina dos serviços de saúde, sendo imprescindível sua disponibilidade para evitar interrupções no atendimento, prejuízos à assistência e comprometimento da execução das atividades institucionais.

Ressalta-se que a assistência à saúde constitui direito fundamental previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, cabendo à Administração Pública adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação contínua, eficiente e de qualidade dos serviços públicos de saúde.

A contratação também se mostra necessária em razão do aumento da demanda pelos serviços de saúde, decorrente da ampliação da oferta de atendimentos e da necessidade de manter a capacidade operacional das unidades, garantindo condições adequadas para a realização de consultas, procedimentos, exames e demais serviços assistenciais.

Assim, a aquisição dos itens pretendidos visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, proporcionando melhores condições de atendimento à população, maior eficiência na execução das atividades, redução de riscos decorrentes da falta de materiais e equipamentos e observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e

¹ I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração para o exercício correspondente, em conformidade com o planejamento institucional e as necessidades previamente identificadas pela Administração Pública.

A despesa decorrente da futura contratação possui previsão orçamentária, havendo disponibilidade de recursos para sua execução, conforme demonstrado no Memorando de Dotação Orçamentária emitido pelo Departamento de Contabilidade, o qual integra o respectivo processo administrativo.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às exigências estabelecidas no edital da licitação.

- *Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;*
- *Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, quando for o caso;*
- *Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vigente e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso.*
- *Quanto à qualificação técnica, deverá ser comprovada a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, quando exigido em razão da natureza do objeto.*

Previamente à celebração do contrato, a Administração realizará as consultas aos sistemas oficiais competentes para verificar a existência de impedimentos à contratação, incluindo eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade,



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

suspensão temporária, bem como outras ocorrências impeditivas, observadas as disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme determina a legislação vigente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO COM QUANTITATIVOS)²

A presente contratação contempla a aquisição de **materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP**, necessários à realização dos procedimentos e atendimentos odontológicos especializados prestados pelos cirurgiões-dentistas que atuam junto ao Consórcio.

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo de materiais odontológicos, nos relatórios de atendimentos e procedimentos realizados pelos cirurgiões-dentistas do CEO, bem como na análise da demanda assistencial dos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados. Foram considerados, ainda, a necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir o regular funcionamento dos serviços, a continuidade dos atendimentos e a previsão de demanda durante o período da contratação.

Os relatórios de atendimentos dos cirurgiões-dentistas constituem documento de suporte para a estimativa dos quantitativos, permitindo relacionar a quantidade e a frequência dos procedimentos realizados no CEO ao consumo dos materiais odontológicos necessários à sua execução.

A aquisição dos itens é indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos especializados realizados pelo CEO, evitando a interrupção dos procedimentos em razão da falta de materiais essenciais, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais e atendimento seguro, eficiente e de qualidade aos usuários encaminhados pelos municípios consorciados.

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da ASSISCOP, observados os quantitativos e valores contratados, não sendo necessária a entrega da totalidade dos itens em uma única remessa.

² IV - estimativas das quantidades Para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

A relação completa dos itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados integra o presente Estudo Técnico Preliminar, totalizando 221 (duzentos e vinte e um) itens, conforme levantamento realizado pelo setor demandante, fundamentado no histórico de consumo, nos relatórios de atendimentos e procedimentos realizados pelos cirurgiões-dentistas do CEO e na projeção da demanda assistencial.

ITEM	COD. EQUIP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	2360	ABRIDOR DE BOCA PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM SILICONE 100% ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO, ANATÔMICO, REUTILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX.	CX	20
2	2361	ABRIDOR DE BOCA PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM SILICONE 100% ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO, ANATÔMICO, REUTILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX.	CX	20
3	1477	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% CONDICIONADOR ÁCIDO À BASE DE, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, TIXOTRÓPICO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, KIT CONTENDO 3 SERINGAS, ACOMPANHADO DE PONTAS APLICADORAS, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	KIT	500
4	225	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO CONTENDO 4 ML, COMPATÍVEL COM RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	UN	100
5	2954	ALAVANCA APICAL DIREITA PARA EXODONTIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO POLIDO.	UN	5
6	2953	ALAVANCA APICAL ESQUERDA PARA EXODONTIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO POLIDO.	UN	5
7	2828	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO Nº 301, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO ANATÔMICO, ACABAMENTO POLIDO E DE USO ODONTOLÓGICO.	UN	5
8	228	ALAVANCA ODONTOLÓGICA RETA DE PONTA FINA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO POLIDO.	UN	5



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

9	2955	ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO POTTS EM FORMATO "T", CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADA PARA EXODONTIAS, COM ACABAMENTO POLIDO.	UN	5
10	2358	ANTISSÉPTICO BUCAL (ENXAGUATÓRIO BUCAL), USO ODONTOLÓGICO, À BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL, PRONTO PARA USO, FRASCO COM 1 LITRO.	UN	100
11	235	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO, COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL E SUBSTITUÍVEL, EMISSÃO DE LUZ AZUL FRIA POR TECNOLOGIA LED, COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 420 E 480 NM, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 1.000 MW/CM², COM MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E/OU TEMPORIZADO, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA AUTOCLAVÁVEL OU DE MATERIAL COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO, BASE PARA RECARGA, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, ACIONAMENTO POR BOTÃO, BIVOLT AUTOMÁTICO (QUANDO APLICÁVEL), ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	UN	2
12	1099	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, ACABAMENTO POLIDO, CABO ANATÔMICO E DE USO ODONTOLÓGICO.	UN	10
13	2837	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 CAMADA DE FILME PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 33 × 47 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
14	2234	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, PUREZA MÍNIMA DE 99,6%, EMBALAGEM COM 250G	UN	30
15	2386	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 3117 F / FF	UN	50
16	2388	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 3118 F / FF	UN	50
17	2396	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 3195 F / FF	UN	50
18	2385	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 4138 F / FF	UN	50
19	2395	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 1190 F / FF	UN	50
20	2389	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO NÚMERO: 2134 F / FF	UN	50
21	2394	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA. NÚMERO: 3018 HL	UN	50



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

22	2405	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA. NÚMERO: 1012 HL	UN	50
23	2406	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA. NÚMERO: 1014 HL	UN	50
24	2407	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA. NÚMERO: 1016 HL	UN	50
25	2408	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA. NÚMERO: 1018 HL	UN	50
26	2421	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4	UN	50
27	2422	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 6	UN	50
28	2423	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 8	UN	50
29	2446	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, 1508	UN	50
30	2464	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 01	UN	50
31	2465	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 02	UN	50
32	2466	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 03	UN	50
33	2467	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 04	UN	50
34	2468	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 05	UN	50
35	2469	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 06	UN	50
36	2470	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 07	UN	50
37	2471	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO AR CONTRA ÂNGULO CA ESFÉRICA, Nº 08	UN	50
38	2419	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, CÔNICA, PONTA SEGURA, 28 MM.	UN	30
39	2842	BROCA CIRÚRGICA NÚMERO 0702 FG 25MM (FG) ALTA ROTAÇÃO COMPRIMENTO DE 25MM	UN	50
40	2393	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 (haste curta)	UN	50
41	2399	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 (haste curta)	UN	50
42	2487	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 (haste curta)	UN	50
43	2390	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1018 (haste curta)	UN	50



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

44	2414	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1059	UN	50
45	2485	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA 1011 HAST CURTA	UN	50
46	2397	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 2200	UN	50
47	2839	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE TIPO ZECRYA, HASTE LONGA, 28 MM.	UN	40
48	2840	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE TIPO ZECRYA, HASTE LONGA, 32 MM.	UN	40
49	2415	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA 3072	UN	50
50	2400	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada 3118 F/FF	UN	50
51	2410	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA 3168 F/FF	UN	50
52	2387	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA 3203	UN	50
53	2391	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO NÚMERO: 4138 F/FF	UN	50
54	2488	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 28MM N° 01	UN	50
55	2490	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 28MM N° 03	UN	50
56	2492	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 28MM N° 05	UN	50
57	2493	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 32MM N° 02	UN	50
58	2494	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 32MM N° 03	UN	50
59	2495	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 32MM N° 04	UN	50
60	2496	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 32MM N° 05	UN	50
61	2497	BROCA EM AÇO GATES GLIDDEN BAIXA ROTAÇÃO CA 32MM N° 01	UN	50
62	2447	Broca baixa rotação, peça reta, carboneto de tungstênio, cônica, 1502, corte cruzado médio	UN	50
63	245	BROQUEIRO 15 FUROS	UN	5
64	4234	BROQUEIRO 30 FUROS	UN	5
65	4235	CABO PARA APARELHO INOX	UN	10
66	2843	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM ROSCA UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM ESPELHOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS, ACABAMENTO POLIDO E RESISTENTE À CORROSÃO	UN	50
67	4236	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS E OCLUSAIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, OPACA À LUZ, COM VISOR TRANSPARENTE, LUVAS PARA MANIPULAÇÃO,	UN	3



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

		RECIPIENTES INTERNOS PARA REVELAÇÃO E FIXAÇÃO, DE USO ODONTOLÓGICO.		
68	523	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS), PUSH BUTTON, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTOS EM CERÂMICA, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 380.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL.	UN	4
69	248	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, ACOPLAMENTO MIDWEST (4 FUROS), PUSH BUTTON, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTOS EM CERÂMICA, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 380.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL.	UN	4
70	4237	CARIOSTÁTICO À BASE DE FLUORETO DE PRATA 30%, SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	UN	20
71	2519	CARTELA (FICHA) PARA MONTAGEM DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, COM 12 JANELAS, EM PAPEL-CARTÃO BRANCO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PARA ACOMODAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DO EXAME, RESISTENTE AO MANUSEIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	20
72	284	CARTELA (FICHA) PARA MONTAGEM DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, EM PAPEL-CARTÃO BRANCO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM 2 JANELAS PARA ACOMODAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DO EXAME, RESISTENTE AO MANUSEIO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	20
73	2522	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - PÓ, FRASCO 28G	FRA	10
74	2525	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS	KIT	15
75	1465	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT PÓ E LIQUIDO, COR UNIVERSAL ITENS INCLUSOS: - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	10
76	4238	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ E LIQUIDO, ITENS INCLUSOS: - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	20
77	2848	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - PÓ E LIQUIDO 12 GRAMAS	KIT	20
78	253	CIMENTO PARA ENDODONTIA SEALER 26	KIT	10



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

79	1464	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO PROVISORIA VILLEVIE - MASSINHA FIXADORA	KIT	30
80	2850	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	20
81	256	CIMENTO REPARADOR ENDODÔNTICO MTA 12 GR	KIT	5
82	4292	CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA TIPO MCSPADDEN (ESPIRAL	UN	10
83	280	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MACSPADDEN 21MM COM 1 UNID - NUMEROS DIVERSOS	UN	10
84	1097	CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA MACSPADDEN 25 MM COM 01 UNIDADE MILLERFER NUMEROS DIVERSOS	UN	10
85	2577	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 40,28, CAIXA INDIVIDUAL C/ 120 UNIDADES	CX	10
86	2551	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO B7, CAIXA INDIVIDUAL C/ 120 UNIDADES	CX	10
87	2552	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO B8 CAIXA INDIVIDUAL C/ 120 UNIDADES	CX	10
88	1458	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO FM, 28 MM, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	10
89	940	CONE GUTA PERCHA MF/R1 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	10
90	2553	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO ML, 28 MM, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	10
91	2549	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL Nº 15/40, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	10
92	2573	Cone Endodôntico, Tipo: Principal, Material: Guta-Percha, Calibre: 25.	CX	10
93	2575	Cone Endodôntico, Tipo: Principal, Material: Guta-Percha, Calibre: 30.	CX	10
94	2576	Cone Endodôntico, Tipo: Principal, Material: Guta-Percha, Calibre: 35.	CX	10
95	2550	Cone de Guta Percha Principal 45/80, caixa individual c/ 120 unidades	CX	10
96	2580	Conjunto de posicionadores de filmes radiográficos odontológicos	KIT	5
97	2852	CONTRA ANGULO - POSSUIR GIRO LIVRE DE 360 GRAUS	UN	2
98	4240	CONTRA ANGULO OSCILATORIO 16:1	UN	1
99	1009	COROA TRANSPARENTE - TDV (KIT ANTERIOR)	KIT	10
100	619	CREME DENTAL EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UN	50
101	2583	Creme dental pró-alívio para dentes sensíveis. Peso aproximado 50 gr	UN	50
102	265	CUNHA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PARA RESTAURAÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	10



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

103	2584	CUNHA ODONTOLÓGICA DE MADEIRA ANATÔMICA PARA RESTAURAÇÕES, TAMANHOS SORTIDOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	CX	10
104	1007	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	KIT	10
105	2585	CURATIVO ALVEOLAR PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, À BASE DE PRÓPOLIS, PASTA DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 G.	UN	30
106	267	CURETA DE DENTINA Nº 11,5, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	5
107	2960	CURETA GRACEY AFTER-FIVE, Nº 11-12, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	5
108	2962	CURETA GRACEY, AFTER-FIVE Nº 5-6, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	5
109	2961	CURETA GRACEY, AFTER-FIVE Nº 13-14, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	5
110	2963	CURETA GRACEY, AFTER-FIVE Nº 7-8, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	5
111	2856	CURETA FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00	UN	5
112	2857	DESSENSIBILIZANTE DENTAL EM GEL À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO 2% E FLUORETO DE SÓDIO, KIT	KIT	5
113	4244	DESSENSIBILIZANTE DENTAL EM GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO, KIT CONTENDO 4 SERINGAS DE APROXIMADAMENTE 1,2 ML CADA	KIT	5
114	4243	DESSENSIBILIZANTE DENTAL LÍQUIDO À BASE DE GLUTARALDEÍDO E HEMA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 ML	KIT	5
115	2587	DISCO - USO ODONTOLOGIA, LIXA PON-ON COM MANDRIL - KIT COM 120UND	KIT	10
116	2588	DISCO - USO ODONTOLOGIA, LIXA, POLIÉSTER COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE	CX	10
117	2590	DISCO - USO ODONTOLOGIA, PARA POLIMENTO, FELTRO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 MM	CX	10
118	2593	Disco de feltro flexível utilizado para suportar pastas e abrasivos	CX	10
119	4245	DISCO DE LIXA SORTIDO, DIÂMETRO 16 MM, KIT COM 100UNDS	KIT	10
120	2951	EDTA TRISSÓDICO 17%, SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA USO ENDODÔNTICO, FRASCO COM 20 ML	FRA	30
121	2600	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, CERDAS EM NYLON ULTRAFLEXÍVEL.	UN	100
122	2601	ESCOVA DE ROBSON PRETA	UN	100



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

123	2602	ESCOVA DENTAL ADULTO ULTRA MACIA, CABO EMBORRACHADO, CERDAS FINAS	UN	300
124	2603	ESCOVA DENTAL INFANTIL ULTRA MACIA, COM CABO EMBORRACHADO, CERDAS FINAS	UN	300
125	2604	ESCOVA INTERDENTAL HB CÔNICA Nº 3MM À 7MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	CART	50
126	272	ESCOVA PROFILÁTICA PARA CONTRA - ÂNGULO	UN	100
127	2605	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO DIGITAL, TAMANHO ABCD 21MM. BLISTER C/4 UNIDADES	BLISTER	50
128	4247	ESPAÇADOR SORTIDO EMABALAGEM COM 05UNID	KIT	5
129	2859	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA, Nº 1	UN	10
130	2860	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO Nº 24, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	10
131	1101	ESPÁTULA FIO RETRATOR RETO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	10
132	278	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CIV), AUTOCLAVÁVEL	UN	30
133	279	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO FRONT SURFACE N.5	UN	100
134	2609	EUCALIPTOL PARA USO ODNTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML	UN	50
135	2610	EUGENOL LIQUIDO PARA USO ODNTOLÓGICO, FRASCO 20ML	UN	50
136	2611	EXTIRPA-NERVOS ENDODÔNTICO, 21 MM, ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50
137	2612	EXTIRPA-NERVOS ENDODÔNTICO, 25 MM, ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50
138	2613	EXTIRPA-NERVOS ENDODÔNTICO, 28 MM, ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50
139	288	FIO DENTAL COM 500 METROS	UN	20
140	289	FIO RETRATOR EMBALAGEM COM 244 CM OU 250 CM NÚMEROS DIVERSOS	UN	10
141	2620	FLÚOR GEL NEUTRO, À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 2%, TIXOTRÓPICO, DE ALTA VISCOSIDADE, INDICADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, ESPECIALMENTE EM PACIENTES COM RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS E CERÂMICAS, SABOR AGRADÁVEL, FRASCO COM 200 ML, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	UN	50
142	2863	Fórceps odontológico, aço inoxidável, nº18, adulto. Ambos os lados, REG	UN	10
143	294	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO Nº 150 AMBOS OS LADOS,	UN	10



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

144	2865	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 150 AMBOS OS LADOS	UN	10
145	2866	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, Nº 18 AMBOS OS LADOS	UN	10
146	296	FORMOCRESOL PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML	UN	15
147	299	HEMOSTÁTICO TÓPICO ODONTOLÓGICO, SOLUÇÃO OU GEL, FRASCO COM 10 ML	FRA	10
148	2625	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PRÓ-ANÁLISE), EM PÓ, DE ELEVADA PUREZA, INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO NA MANIPULAÇÃO DE PASTAS INTRACANAIS E DEMAIS APLICAÇÕES CLÍNICAS, FRASCO CONTENDO 10 G, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	FRA	20
149	426	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA, FRASCO COM 1 LITRO	FRA	100
150	2638	LAMPARINA ODONTOLÓGICA PARA ÁLCOOL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PAVIO	UN	20
151	2691	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL, AÇO INOXIDÁVEL, 21 MM, 1ª SÉRIE (15-40), COM 6 UNID	CX	20
152	2690	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL, AÇO INOXIDÁVEL, 25 MM, 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20
153	4267	LIMA HEDSTREON/ K FILLE 21MM DIVERSOS NUMEROS	KIT	10
154	306	LIMA HEDSTREON/ K FILLE 25 MM KIT COM 6 UNIDADES DIVERSOS NÚMEROS	KIT	10
155	942	LIMA HEDSTREON/ K FILLE 31 MM KIT COM 6 UNIDADES DIVERSOS NÚMEROS	CX	10
156	938	LIMA ROTATÓRIA DE NÍQUEL-TITÂNIO, SISTEMA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, 19 MM.	CX	50
157	4268	LIMA ROTATÓRIA DE NÍQUEL-TITÂNIO, SISTEMA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, 21 MM.	CX	50
158	4269	LIMA ROTATÓRIA DE NÍQUEL-TITÂNIO, SISTEMA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, 25 MM.	CX	50
159	2692	Lima tipo K, 21 mm nº 08, caixa c/ 6 unidades, em aço inox, fabricada	CX	20
160	2693	Lima tipo K, 21 mm nº 10, caixa c/ 6 unidades em aço inox, fabricada	CX	20
161	2644	Lima endodôntica K-Flexofil 21 mm nº 15, aço inoxidável	CX	20
162	2695	Lima tipo K, 21 mm nº 15-40, caixa c/ 6 unidades em aço inox	CX	20
163	2696	Lima tipo K, 21 mm nº 45-80, caixa c/ 6 unidades em aço inox	CX	20
164	2697	Lima tipo K, 25 mm nº 08, caixa c/ 6 unidades em aço inox	CX	20
165	2698	Lima tipo K, 25 mm nº 10, caixa c/ 6 unidades em aço inox, fabricada	CX	20



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

166	2699	Lima tipo K, 25 mm nº 15, caixa c/ 6 unidades em aço inox	CX	20
167	2700	Lima tipo K, 25 mm nº 15-40, caixa c/ 6 unidades em aço inox	CX	20
168	2702	Lima tipo K, 25 mm nº 45-80, caixa c/ 6 unidades em aço inox	CX	20
169	2703	Lima tipo K, 31 mm nº 45-80, caixa c/ 6 unidades em aço inox	CX	20
170	2704	Lima tipo K, 31 mm nº 8, caixa c/ 6 unidades em aço inox	CX	20
171	309	LIMPADOR PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA, INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS E INCRUSTAÇÕES, FRASCO COM 1 LITRO	UN	50
172	2889	MANDRIL METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E	UN	15
173	316	MATRIZ METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL 0,5X5MM COM 50 CM	UN	60
174	317	MATRIZ METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL 0,5X7 MM COM 50 CM	UN	60
175	2893	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO, COM ROLAMENTOS EM CERÂMICA, SPRAY INTERNO OU EXTERNO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO), ACOPLAMENTO TIPO INTRA, AUTOCLAVÁVEL	UN	1
176	2969	OBTURADOR TEMPORÁRIO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS, PRONTO PARA USO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 25 G	UN	10
177	1469	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SILICONIZADO, COM BICO APLICADOR, FRASCO AEROSSOL DE APROXIMADAMENTE 200 ML	UN	20
178	2896	PAPEL CARBONO PARA USO ODONTOLÓGICO, DUPLA FACE, PARA REGISTRO DE CONTATOS OCLUSAIS, COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AO ACCUFILM®, ESPESSURA APROXIMADA DE 19 A 40 MICRAS, ALTA PRECISÃO NA MARCAÇÃO, RESISTENTE AO RASGAMENTO, EMBALAGEM COM 280 TIRAS	CX	30
179	325	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90 GR	UN	50
180	2968	PAVIO PARA LAMPARINA A ÁLCOOL C/ 10 UNIDADES	PCT	50
181	328	PEDRA-POMES EM PÓ, INDICADA PARA PROFILAXIA, POLIMENTO DE DENTES, RESTAURAÇÕES E PRÓTESES, GRANULAÇÃO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL	FRA	10
182	2902	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFECCIONADA EM VIDRO POLIDO, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS, ESPESSURA APROXIMADA DE 10 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 × 16 CM, RESISTENTE AO MANUSEIO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	UN	20



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

183	335	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA, ESTÉREIS OU NÃO ESTÉREIS, CONFECCIONADAS EM PAPEL ABSORVENTE DE ALTA CAPILARIDADE, INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, DISPONÍVEIS EM DIVERSAS NUMERAÇÕES, CAIXA CONTENDO 120 UNIDADES, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	KIT	10
184	338	PONTEIRA PARA PROFILAXIA COMPATÍVEL COM OS APARELHOS	UN	5
185	2904	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM, COM TRAVA.FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	10
186	4278	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UN	10
187	2908	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.COR A1	UN	10
188	2909	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.COR A2	UN	10
189	2911	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.COR A3	UN	10
190	2230	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA.COR B2	UN	10
191	343	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA FCOR GENGIVA (PINK)LOW PINK	UN	10
192	344	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE BAIXA VISCOSIDADE (FLOW), RADIOPACA, COR OPACA (OPAQUE), INDICADA PARA MASCARAMENTO DE SUBSTRATOS ESCURECIDOS, SERINGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 G A 2,5 G, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	UN	10
193	510	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PEQUENAS RESTAURAÇÕES	UN	10
194	4280	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 NANOHÍBRIDO OU MICROHÍBRIDO	UN	10
195	4281	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 NANOHÍBRIDO	UN	10
196	4282	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 NANOHÍBRIDO	UN	10
197	2910	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA OU MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA, COR C2, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, COM ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À COMPRESSÃO, SERINGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 4 G, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	UN	10
198	345	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL ODONTOPEDIÁTRICA SERINGA 4GRS	UN	10
199	347	ROLETE DE ALGODÃO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	1000
200	2914	Saca broca para todos os tipos de caneta de alta	un	20



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

201	353	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, RADIOPACO, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2 G, ACOMPANHADO DE PONTAS APLICADORAS, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	UN	25
202	2952	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADO PARA DESINSERÇÃO DE FIBRAS PERIODONTAIS EM PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA, COM CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO POLIDO.	UN	10
203	2948	SOLUÇÃO FIXADORA PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, INDICADA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS INTRAORAIS E EXTRAORAIS, PRONTA PARA USO OU CONCENTRADA PARA DILUIÇÃO CONFORME FABRICANTE, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UN	20
204	4284	SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UN	25
205	361	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, COM PONTEIRA REMOVÍVEL OU FIXA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	CX	20
206	362	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM ARAME GALVANIZADO OU MATERIAL MALEÁVEL INCORPORADO PARA MANUTENÇÃO DA CURVATURA, PONTEIRA MACIA, DESCARTÁVEL, INDICADO PARA SUCÇÃO DE SALIVA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	PCT	300
207	2926	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, COM PONTEIRA DE PEQUENO CALIBRE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	PCT	200
208	4286	TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA ACABAMENTO E AJUSTE INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA APROXIMADA DE 4 MM, COM SUPERFÍCIE ABRASIVA EM UMA OU AMBAS AS FACES, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT	50



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

209	2936	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 100X10X0,05MM PCT C/50	CX	100
210	2933	TRICRESOL FORMALINA, SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 ML, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	FRA	30
211	375	VERNIZ FLUORETADO 5%, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO A 5% (APROXIMADAMENTE 22.600 PPM DE FLÚOR), INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA CÁRIE DENTÁRIA E HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 ML, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	FRA	30
212	285	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C-SPEED INTRATORAL EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CX	20
213	519	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², MEDINDO 7,5 × 7,5 CM, COM 8 DOBRAS E 5 CAMADAS, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 300 G.	PCT	500
214	2733	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL, ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO CONFORME APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA EMBALAGEM 5LITROS	GL	100
215	1474	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL, ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO CONFORME APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA EMBALAGEM 1LITROS	LITRO	200
216	2104	FIO DE SUTURA DE AGULHADO NYLON MONOFILAMENTAR, AGULHADO, Nº 4-0, ½ CIRC. 1,5CM COR PRETA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50
217	2847	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR SERINGA 2,5G	UN	50
218	2125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 M, COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UN	20
219	1475	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	300
220	2826	ÁCIDO PERACÉTICO 5 LITROS 0,2%, 5 LT.	GL	15



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

221	33	SORO SOLUÇÃO FISIOLÓGICO A 0,9% EM SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE LIVRE DE PVC - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL - EMBALAGEM 250ML	UN	500
				10267

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado, com a finalidade de identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento foi realizado por meio da análise de licitações e contratações similares promovidas por órgãos e entidades públicas da região, bem como mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, permitindo a comparação das especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e valores praticados no mercado.

Verificou-se que os itens pretendidos são amplamente comercializados no mercado, por diversos fornecedores especializados, possuindo especificações padronizadas e usuais no setor odontológico, o que caracteriza tratar-se de bens comuns

A análise das alternativas demonstrou que a aquisição por meio de procedimento licitatório, com fornecimento conforme a necessidade da ASSISCOP, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo competitividade, economicidade e adequada a gestão dos recursos públicos do Consórcio.

As pesquisas realizadas evidenciaram que as especificações adotadas são compatíveis com as praticadas pelo mercado, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende aos requisitos técnicos e operacionais necessários, mostrando-se viável e economicamente vantajosa para suprir as necessidades da ASSISCOP durante a vigência da futura contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

cotações junto a fornecedores do ramo e a análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública da região.

A estimativa está acompanhada da memória de cálculo, dos preços unitários de referência e dos documentos que lhe dão suporte, os quais integram o processo administrativo da contratação e fundamentam o valor máximo estimado para a futura licitação.

O orçamento estimativo foi elaborado com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, garantir a economicidade da contratação e proporcionar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)

A solução proposta consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, equipamentos e demais insumos destinados à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela ASSISCOP, garantindo o abastecimento necessário para a realização de consultas, exames, procedimentos e demais serviços especializados prestados pelo Consórcio aos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados.

A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos encontra-se apresentada no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando o desabastecimento de materiais essenciais e garantindo condições adequadas para a execução das atividades pelos profissionais de saúde, de forma segura, eficiente e ininterrupta.

A não realização da contratação poderá comprometer a prestação dos serviços assistenciais, ocasionando prejuízos aos atendimentos realizados pela ASSISCOP e à população usuária do Consórcio.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, não haverá exigência para os materiais de consumo, por se tratarem de produtos de utilização imediata. Para os equipamentos permanentes eventualmente adquiridos, quando aplicável, será exigida garantia do fabricante e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, mediante fornecimento conforme a necessidade da ASSISCOP, durante a vigência da futura contratação.

O Parcelamento justifica-se em razão de não ser possível prever, com exatidão, os quantitativos e o momento em que cada material será necessário, considerando que o consumo



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

está diretamente relacionado à demanda de consultas, exames, procedimentos e demais serviços especializados prestados pelo Consórcio aos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados.

A aquisição parcelada possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, evita o armazenamento excessivo de materiais, reduz os riscos de perdas por vencimento ou deterioração e permite que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento da demanda.

Dessa forma, conclui-se que o fornecimento Parcelado representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

A presente contratação tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo de materiais médico-hospitalares, medicamentos, equipamentos e demais insumos necessários à execução das consultas, exames, procedimentos e demais serviços especializados prestados pela ASSISCOP aos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados.

Os resultados pretendidos com a contratação compreendem:

Quanto à economicidade: obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado e análise de contratações similares, assegurando a aquisição de materiais de qualidade por preços compatíveis com os praticados no mercado.

Quanto aos recursos humanos: proporcionar aos profissionais que atuam na ASSISCOP os materiais necessários ao desempenho de suas atividades, garantindo condições adequadas para a realização dos atendimentos, procedimentos e demais serviços assistenciais.

Quanto aos recursos materiais: manter o abastecimento regular dos estoques, evitando a falta de insumos indispensáveis à continuidade dos serviços, reduzindo desperdícios e promovendo a utilização racional dos materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de aquisições planejadas, fornecimento Parcelado conforme a necessidade da Administração e preços compatíveis com os praticados no mercado, evitando compras emergenciais e gastos desnecessários.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade, a eficiência, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela ASSISCOP, garantindo atendimento adequado aos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, os resultados pretendidos restringem-se à garantia do abastecimento, da continuidade dos serviços e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar que sejam indispensáveis à sua execução.

A presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada de forma independente, sem necessidade de celebração simultânea de outros contratos para que os materiais médico-hospitalares, medicamentos, equipamentos e demais insumos sejam fornecidos e utilizados nas atividades desenvolvidas pela ASSISCOP.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não depende de outros ajustes ou aquisições para alcançar sua finalidade, inexistindo contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer sua execução.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, equipamentos e demais insumos poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de embalagens, ao consumo de recursos naturais durante o processo de fabricação e à destinação final dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos.

Visando minimizar esses impactos, a ASSISCOP adotará medidas que promovam a utilização racional dos materiais, o adequado gerenciamento dos estoques, evitando perdas por vencimento ou deterioração, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Sempre que possível, serão priorizados produtos que atendam às especificações técnicas e possuam padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade compatíveis com a legislação aplicável, sem comprometer a competitividade do certame.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações técnicas dos itens, deverão ser observadas as diretrizes constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as demais normas aplicáveis às contratações públicas, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que há previsão de consumo durante a vigência da ata, sem que seja possível definir, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados, em razão da aquisição/consumo de materiais odontológicos pela ASSISCOP e das necessidades apresentadas pelos municípios consorciados.

Justifica-se a dispensa da realização do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista que a ASSISCOP atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e que a contratação se destina exclusivamente ao atendimento de suas necessidades institucionais, não havendo, neste momento, interesse na Participação de outros órgãos ou entidades.

Dessa forma, aplica-se a dispensa prevista no § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PRÉVIA DE ADESÕES POSTERIORES

Fica vedada a adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona).

A vedação justifica-se pela necessidade de preservação do planejamento da contratação, considerando que os quantitativos registrados foram estimados exclusivamente para atender às demandas da ASSISCOP, com base em seu histórico de consumo, nos relatórios de atendimentos e na previsão de utilização durante a vigência da ata.

A autorização de adesões posteriores poderá comprometer o atendimento das necessidades do Consórcio, ocasionando o esgotamento dos quantitativos registrados e prejudicando a continuidade os serviços prestados pela ASSISCOP.

Além disso, a limitação da gestão administrativa e contratual recomenda que a Ata de Registro de Preços permaneça restrita ao órgão gerenciador, garantindo maior controle sobre sua execução, fiscalização e gerenciamento.

13. REGIONALIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação adotará tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Para fins desta contratação, considera-se como âmbito regional os municípios integrantes da área de atuação da ASSISCOP e da sua área de influência econômica e logística para o fornecimento do objeto, compreendendo os municípios de Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Cascavel, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo, Virmond.

A adoção da regionalização fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região, aptas a fornecer os materiais objeto da contratação, preservando a ampla competitividade do certame.

II – A preferência regional não acarretará elevação dos preços estimados, uma vez que o orçamento foi elaborado com base em pesquisa de preços e em contratações similares, sendo admitidas apenas propostas compatíveis com os valores de referência estabelecidos pela Administração.

III – A medida encontra fundamento nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, bem como nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que incentivam o desenvolvimento econômico e social, o fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte e a geração de emprego e renda.

IV – A inclusão de fornecedores da área de influência econômica e logística da ASSISCOP, especialmente do Município de Cascavel, amplia a competitividade da licitação, favorece a participação de empresas especializadas no fornecimento de materiais médico-hospitalares e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

V – A regionalização proporciona maior eficiência logística, reduz prazos de entrega, facilita a substituição de produtos quando necessária, contribui para a fiscalização contratual e assegura maior continuidade no abastecimento dos materiais utilizados pela ASSISCOP.

Dessa forma, a regionalização mostra-se compatível com o interesse público, promovendo o desenvolvimento regional, sem comprometer os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de setembro de 2026.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM

Secretária Executiva



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1320, 1º Andar, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-290, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia
		(se exigida no	(se exigido					



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

TR		edital)	no edital)					ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes

3.2. É vedada a Participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de Parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

registrado(s)



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Anexo da Ata de Registro

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO
OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP E A
EMPRESA**

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1320, 1º Andar, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-290, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTI	VALOR UNITÁRI	VALOR
------	---------------	--------	---------------	--------	------------------	-------



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

			MEDIDA	DADE	O	TOTAL
001						
002						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- 9.2 *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*
- 9.3 *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
- 9.4 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*
- 9.5 *Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:*
- 9.5.1. *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*
- 9.5.2. *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
- 9.5.3. *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;*
- 9.5.4. *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;*
- 9.5.5. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- 9.6 *Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;*
- 9.7 *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;*
- 9.8 *Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;*
- 9.9 *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
- 9.10 *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;*
- 9.11 *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;*



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática
2026	100	000-02-002-10.301.0002.2002 3.3.90.30.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Laranjeiras do Sul/PR, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social):

Endereço:

Cidade: _____ UF: _____ CEP:

CNPJ: _____ Telefone/Fax:

E-mail:

—

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: _____ E-mail:

Cargo/função: _____ Telefone/Fax:

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.º: _____ Agência n.º: _____ Conta-corrente n.º:



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

A presente proposta tem como objeto a contratação dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	V.UN	V.TOTAL
01					
02					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Laranjeiras do Sul/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1 - (nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

I – Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) *conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) Parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNPJ nº 229/2016.*

b) *conjugue, companheiro ou tenha Parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.*

2 – está ciente da vedação:

a) *da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento*



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou Para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5 - A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 - A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

OU

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Laranjeiras do Sul/PR ____/____/2026.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)